## **MUNICIPIO DE ALTÔNIA** DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XIV Edição n.º 2.619

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 157/2025** 

Concede licença Prêmio a servidora MIRIAN RODRIGUES VIDEIRA DA CRUZ.

Página 1

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia. Estado do Paraná no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE.

Conceder a servidora MIRIAN RODRIGUES VIDEIRA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.6.296.359-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nivel-24, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 90(noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 17/04/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 18/09/2025 a 01/11/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025

DIEGO JARDIM PERGO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA = ESTADO DO PARANÁ =

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2025

OBJETO: Plantadeira adubadora para plantio direto ou convencional de arrasto, engate na barra de tração do trator Possui 05 linhas com espacamento de 45 cm.

VALOR MÁXIMO: R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 25/09/2025

ABERTURA: 14/10/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 25/09/2025. PREGOEIRO



# EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 <u>PREGÃO Nº 43/2025</u> <u>PROCESSO DE COMPRA Nº 147/2025</u> <u>PROCESSO IDOC N° 1749/2025</u>

A Prefeitura Municipal de Alfónia, com sede na Rua Rui Brabas, 815, centro, na cidade de Alfónia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada perbosa, 815, centro, na cidade de Alfónia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada perbe felho Municipal Diego, Jardim Pergo, portador do RG nº 10.599.278-7. SSPPRE e CPF nº 069.595.599-08, residente na cidade de Alfónia, Estado do Paraná, considerando o Judgamento da licitação na considerada e pergola, na forme atécnica, para ReSOSIRTO DE PRECOS nº 424/2025, publicada no Judgamento da licitação na coma dissilicação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes als nomas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para aquisição de Pedra Brita** nada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Altônia-PR.

nº 2, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Municipio de Altônia-PR. VALIDADE: A validade da Ala de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser promoçado no inqual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. CONDIÇÕES GERAIS:

les gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO

Altônia - PR, 23/09/2025

		MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONS Sede: VILA PARAISO, bairro ZONA RURAL, CEP: 8 CONTATO: (44) 3648-9500 E-MAIL: minerpal.eng/	5.950-000, na cidade de PA (44) 9997-50879		22	
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Pedra Britada nº 2	TON	4350	R\$ 65,00	R\$ 282.750,00
		TOTAL	,			R\$ 282.750,00



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 075/2025 PROCESSO N° 158/2025

O Município de Altônia - PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de serviço de locação de tendas para a realização da 5º FEICALT — Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Altônia, visando garantir a estrutura física adequada para a instalação dos expositores, recepção do público e realização das atividades programadas no evento, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, no Município de Altônia - PR, para atender as necessidades Secretaria de Administração do Município de Altônia, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 horas do dia 30/09/2025. Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: attonislicitacoes@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação, conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação nº 075/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A abertura e o julgamento das propostas acontecerão

no dia 01 de outubro de 2025, às 09:00 horas

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: O resultado final será publicado no dia 02 de outubro de 2025, no jornal oficial do município e no endereço eletrônico oficial

ACESSO AO EDITAL COMPLETO E ANEXOS: O edital completo o Termo de Referência (Anexo I) o Modelo Padrão de Proposta Comercial (Anexo II), o Modelo de Declaração Unificada (Anexo II) e a Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV) estão disponíveis para consulta e download no site oficial do Município de Altônia - PR. <a href="https://altonia.pr.gov.br">https://altonia.pr.gov.br</a>. Portal Nacional de Licitações Públicas - PNCP

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: O Agente de Contratação responsável por este procedimento é José Antonio Barbosa, designado pela Portaria nº 031/2025, de 27 de janeiro de 2025

Altônia. Pr., 25/09/2025



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2025 MODALIDADE PREGÃO Nº 42/2025 - PROCESSO ADM ATIVO Nº 146/2025 PROCESSO 1DOC Nº 1263/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, residente e domiciliado na cidade de Altônia-PR, CONTRATANTE, e, WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, situada à R DOS VIANAS, 333, na cidade de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 39.436.640/0001-84, neste ato representada por seu sócio Administrador: WILLIAN DOS SANTOS BRITES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 146/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 42/2.025 mediante as cláusulas e condições a seguir

#### DO OBJETO

Aquisição de Tablets para Agentes de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde. Objeto da contratação

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	TABLET: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Sistema Operacional: Android 13.0 Tamanho da tela: 8,7" Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3 Conexões: 46 & WiFil Capacidade da Bateria (mAh): 5100   mAh Tipo de Bateria: ions de Litio - não removivel Câmera Traseira: 8.0 MP Câmera Frontal: 2.0MP Processador: Octa-core Media Tek Helio G99 Velocidade do Processador 2.2 GHz, 2GHz Memória Interna total compartilinada: 64 GB Suporte a Cartão de Memória: Compatível com Cartão MicroSD Expansivel até 1TB Memória RAM: 4 GB Itens Inclusos: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabos de Dados, 1 Extrator da bandeja de MicroSD	UN	50	SAMSUNG	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação:

A Proposta do contratado Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052350000	495	4461	Programa Agentes Comunitarios de Saude
0002	0603	449052350000	3518	4476	Manutençao Serviços Vigilancia em Saude

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Altônia - PR, 24/09/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 03/2025

> A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a inscrição e a contratação de estagiários na área da Educação para o ano letivo de

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Altônia, de 26/09/2025 a 03/10/2025, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, para estudantes dos cursos de Formação de Docentes (2ª e 3ª

Página | 2

Art. 2º - A contratação de estagiários para atuação na Rede Municipal de Ensino observar-se-á a classificação considerando-se os critérios abaixo estabelecido

#### CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS.

No	ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS AO NORMATIVA SA	PONTUAÇÃO
1	Curso superior completo em Pedagogia.	40 pontos
2	Curso superior completo em outras áreas da educa- ção.	25 pontos
3	Pós-graduação completa	10 pontos (cada pós-graduação)
4	Cursando Pós-graduação	8 pontos
5	Cursando Pedagogia 2022	6 pontos por ano, até o total de 24 pontos
6	Cursando curso superior em outras áreas da educa- ção	5 pontos por ano, até o total de 20 pontos
7	Formação de Docentes (magistério) completo	4 pontos
8	Cursando Formação de Docentes (3ª série)	3 pontos
9	Cursando Formação de docentes (2ª série)	2 pontos
10	Cursando Formação de Docentes com média superior a 8,5 e frequência superior a 90% no ano ante- rior.	1 ponto
11	Para desempate será observada a data de nasci- mento, com preferência para o de mais idade.	

Art. 3º - Para o ano letivo em curso será observada a classificação estabelecida conforme os critérios dessa nor



Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná



Art. 4º - O candidato deve estar <u>residindo no município de Altônia/Pr</u> e manter seu endereço, telefone fixo ou celular e e-mail atualizados junto à SME.

Art. 5º - O candidato convocado, com possibilidades de atuação e que não pretenda assumi-la no ato da convocação, poderá ser reposicionado para o final da lista de classificação, observada a última colocação

Art. 6°- No caso de não haver mais candidatos a serem convocados por motivos de incompatibilidade de horários ou quaisquer outros motivos que o impeçam de desempenhar a função, ficará a critério da secretaria Municipal de Educação requisitar outros postulantes, respeitando-se a ordem de apresentação devidamente comprovada, que será controlada por esta secretaria

Art. 7º- O candidato deverá estar ciente de sua classificação através de publicações feitas na internet na página da Secretaria Municipal de Educação e também no site do município de Altônia www.altonia.pr.gov.br/

Art. 8º- O candidato que não puder comparecer no horário em que foi convocado, poderá enviar um representante. A não presença do candidato ou seu representante acarretará em reposicionado ao final da lista de classificação.

Art. 9º- É de responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação solicitada.

Art. 10º O candidato será convocado para assumir a vaga no período em que se inscreveu

Art 119 - A classificação é gerada de acordo com a pontuação, que é obtida através dos títulos informados no Art. 11- A classifição: escolaridade, tempo de serviço, pós-graduação, etc. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado. A contratação poderá ocorrer assim que houver ne cessidade por parte de um estabelecimento de ensino deste município.

Art. 12º - O candidato deverá ter 16 anos completos ao ser convocado para assumir a vaga

Altônia, 25 de setembro de 2025. Municipal de Educação, Cultura e Comunicação

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.bı

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

TERMO Nº 002/2025

**PARCERIA** 

ENTRE MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, entidade de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815 Centro, Altônia/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **DIEGO JARDIM PERGO**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 069.595.959-08:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.807/0001-42, com sede em São Jorge do Patrocínio/PR, representada neste ato por sua Presidente, ROSELEIA ROCHA DA COSTA, portadora do CPE nº 041.457.229-73:

JUNTOS DENOMINADAS PARTES, celebram o presente TERMO DE PARCERIA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.968/2025, de 24 de

abril de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à entidade

# supracitada, e regido pelas cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

As Partes, devidamente qualificadas no preâmbulo deste instrumento, declaram estar legalmente representadas e aptas a celebrar a presente parceria, conforme documentos cadastrais e autorizações apresentadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA PARCERIA

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de subvenção social para custeio da manutenção operacional da Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, instituição localizada em município diverso, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.968/2025. Os recursos serão destinados exclusivamente a despesas operacionais essenciais para o funcionamento da instituição, garantindo a continuidade de suas atividades e serviços, incluindo custos administrativos, manutenção de infraestrutura, aquisição de insumos e demais despesas correlatas necessárias à sua operacionalização.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CRONOGRAMA DE REPASSE

O Município compromete-se a repassar o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), previsto na dotação orçamentária 11.01.20.363.011.2.109- Apoio a Casa Familiar Rural - SJP, em parcela única, condicionado à disponibilidade orçamentária e conforme pactuação estabelecida no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 1.968/2025. Os recursos serão depositados na conta bancária da Associação (Banco: Banco do Brasil S.A, Agência: 8274-0, Conta Corrente: 2.504-6), previamente cadastrada pela entidade e validada pelo Município. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O Município responsabiliza-se por efetuar os repasses conforme cronograma estabelecido e fiscalizar a aplicação dos recursos. A Associação, por sua vez, obriga-se a destinar os recursos exclusivamente às despesas de custeio da Casa Familiar Rural, conforme detalhado na Cláusula Segunda, prestar contas detalhadas com comprovantes fiscais e relatórios técnicos, além de permitir o acesso irrestrito às instalações e documentos para auditorias, sempre que solicitado

#### CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação deverá apresentar relatórios periódicos de execução financeira, destacando a aplicação dos recursos em conformidade com o objeto deste Termo. A prestação de contas final, acompanhada de notas fiscais e recibos, será entregue em até sessenta dias após o término da vigência, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 1.968/2025. O Município reserva-se o direito de realizar auditorias extraordinárias, mediante notificação prévia de cinco dias

#### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2025, data que será também o prazo final para a apresentação da prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Altônia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA

O descumprimento de obrigações por qualquer das Partes acarretará rescisão imediata, sem prejuízo de ações indenizatórias. Em caso de rescisão, a Associação deverá restituir ao Município, em até trinta dias, os valores não comprovados ou utilizados em desacordo com o objeto deste Termo.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Alterações neste Termo somente serão válidas se formalizadas por escrito e assinadas por ambas as Partes. As divergências serão resolvidas preferencialmente por mediação e, esgotado esse meio, submetidas ao Foro da Comarca de Altônia/PR. Integra este instrumento o Anexo Único (Modelo de Relatório de Prestação de Contas), o qual possui a mesma força jurídica das demais cláusulas.

E POR ESTAREM DE ACORDO, as Partes assinam o presente Termo de Parceria em duas vias de igual teo

Altônia/PR, 04 de setembro de 2025. DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal de Altônia

CPF: 069.595.959-08

#### ROSELEIA ROCHA DA COSTA,

Presidente da Associação de Pais da Casa Familiar Rural

CPF: 041.457.229-73

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

# **DECRETO 176/2025** EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribui ções disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1949/2024 de 21/12/2024. DECRETA Art. 1º Fica aberto no orçamenta geral do municipio para o exercicio corrente, credito adicional suple mentar no valo de RS. 5.378.000,00 (Cinco Milnoes e trezentos e setenta e oito mil reais) destinados a suprimento de dotações orcamentarias do orcamento visemente, abaxio descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 - Serviços de Administração Superior		
081/3.3.90.14.00 - Diárias.	000	9.900,00
117/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	29.200,00
084/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	1.500,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
225/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	6.500,00
03.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		



## **MUNICIPIO DE ALTÔNIA** DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 3

## **Ano XIV** Edição n.º 2.619

5.378.000,00

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Pagina 13		
04.122.002.2.031 – Administração dos Serviços Gerais		
290/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica	000	5.000,00 7.000,00
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	000	7.000,00
04.122.002.2.007 – Administração dos Recursos Humanos 387/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	76.700,00
421/3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas. 425/3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.	000 504	12.500,00 2.100,00
405/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	8.200,00
433/3.1.90.03.00 – Pensoes. 03.04 – DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	000	24.600,00
26.661.003.2.009 - Apoio a Implantação de Industrias	000	8.500,00
470/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	8.500,00
06.181 008.2.074 – Manutenção dos Serviços de Segurança Publica 2416/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	6.000,00
2444/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	8.000,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0004.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais 608/3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato	000	413.200,00
04.02 - DIVISÃO DE TESOURARIA	000	410.200,00
04.123.004.2.012 – Sentenças Judiciais 555/3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	000	37.200,00
04.04 - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO 04.129.0004.2.017- Administração e Controle de Receitas		
663/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	102.400,00
592/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	000	7.900,00
04.129.004.2.018 - Orientação e Fiscalização Tributária	************	
707/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	52.700,00
04.123.004.2.019 - Administração e Controle de Compras	200000	
765/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	75.100,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO 12.361.005.2.020 – Serviços Didáticos, Pedagogicos e Administrativos		
816/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	19.800,00
12.306.005.2.027 - Manutenção da Merenda Escolar 798/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	28.600,00
12.361.005.2.061 - Programa Escola Tempo Integral-ETI		
3986/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	111	10.200,00
828/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	744.500,00
842/3.1.91.13.08 – Contribuição Prev RPPS – Pessoal Ativo	101 104	105.300,00 35.200,00
906/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	. 104 000	384.200,00 7.100.00
12.365.005.2.00 - Material, Bern ou Serviço p/ Distrib Gratulta	000	7.100,00
1136/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	263.700,00
1092/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	107	49.800,00
05.02 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA 04.122.002.2.085 - Serviços de Expediente e Comunicação		
1184/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	2.000,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE	ľ	l î
06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034001 – Manutenção dos Serviços de Saúde 1396/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000	95.200,00
1437/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	510 000	6.800,00 200.000,00
1534/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	000	11.900,00
10.301.006.2.034003 - Programa Saúde da Familia 1545/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	186.100,00
10.301.006.2.034004 - Programa Agentes Comunitarios de Saúde 1548/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	12.500,00
10.302.006.2.034 - Manutenção do Hospital Municipal		
1654/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	14.900,00 7.900,00
1744/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	000	9.900,00
1771/3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consorcios Publicos	000	22.900,00
1551/3.3.72.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	. 000	68.900,00
1753/3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	000	189.500,00 348.900,00
06.03 - DIVISÃO DE VIGILANCÍA EM SAUDE 10.304.006.2.034000 - Fundo Municipal de Saúde		
10.304.006.2.034007 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
1901/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	494	7.900,00
10.301.006.2.034000 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.006.2.034008 - Serviços de Assistencia Medica 1986/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	27.100,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.007.2.038 - Construções, Obras e Manutenções 2235/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000	82.700,00
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
2323/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	504	98.900,00
15.452.008.2.042 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica 2141/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	1.194.100,00
26.782.015.2.046 - Manutenção de Rodoviarias		
2393/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	8.000,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.010.2.050 - Manutenção dos Serviços de Assistencia Social		
2832/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	27.000,00
09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO 18.541.012.2.058 – Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas		
2924/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	818	30.700,00
18.541.012.2.066 - Manutenção dos Serviços Administrativos 2969/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	20.000,00
18.541.012.2.072 – Contribuição ao CORIPA 3648/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	
	000	46.800,00
23.695.017.2.103 – Apoio e Incentivo ao Turismo		7.100,00
	000	
23.695.017.2.103 – Apoio e Incentivo ao Turismo	000	
23.895.017.2.103 - Apoio e Incentivo ao Turismo 3209/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	
23.895.017.2.103 - Apoio e Incentivo ao Turismo 3209/3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	13.900,00
23.695.017.2.103 – Apoio e Incentivo ao Turismo     3209/3.3 90.30 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		13.900,00 6.800,00
23.895.017.2.103 - Apoio e Incentivo ao Turismo 3209/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	13.900,00
23.855.017.2.103 - Apolo e Incentivo ao Turismo 3209/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000 000 000	13.900,00 6.800,00 47.800,00
23.695.017.2.103 - Apoio e Incentivo ao Turismo 3209/3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000 000 000 000	13.900,00 6.800,00 47.800,00 6.900,00
23.895.017.2.103 - Apoio e Incentivo ao Turismo 3209/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000 000 000	13.900,00 6.800,00 47.800,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
AA AA AFARFTARIA RE ARMINISTRA AÃO		
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
09.292.016.2.108 - Repasses ao FAPESPAL	000	3.997.300,0
3533/3.3.91.97.00 - Aporte P/ Cobertura Deficit Atuarial	000	3.997.300,0
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 - Manutenção do Ensino Básico		
839/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	506.900,0
12.361.005.2.023 - Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
977/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	403.200,0
12.365.005.2.025 - Atendimento a Educação Especial		
3982/3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	104	35.200,0
12.361.005.2.061 – Programa Escola Tempo Integral-ETI		/30
3983/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica	111	10.200,0
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034001 - Manutenção dos Serviços de Saúde		
1523/3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiro Pessoa Jurídica	510	6.800.0
1559/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	186.100,0
10.302.006.2.034 - Manutenção do CIUENP - SAMU		
1763/3.1.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consorcios Publicos	000	2.900,0
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
26.782.009.2.039 - Conservação de Estradas Vicinais		
2295/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000	122.300,0
2344/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	64.100,0
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
2922/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita	818	10.700,0
14.00 - FUNDO DE PENSOES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS		
14.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA		
09.272.016.2.053 – Manutenção das Atividades do FAPESPAL		
99.999.099.9.099 - Reserva de Contingencia		
3220/9.9.99.99.00 - Reserva de Contingencia	999	32.300,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		5.378.000,0

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autoriza a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste De creto no

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 días do mes de Setembro de 2025

DIEGO JARDIM PERGO Prefeito Municipal